



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

NÚMERO: 33004/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail [cel\\_seplan\\_pmjp@hotmail.com](mailto:cel_seplan_pmjp@hotmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_

NEWTON EUCLIDES DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33004/2014 – SEPLAN/PMJP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/100666 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo para realizar a reabilitação de oito Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, os quais serão reformados/restaurados e destinados a famílias com renda mensal compreendida entre R\$ 1.600,00 a R\$ 3.275,00, através de contrato de financiamento com a CAIXA, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, além de comércio e serviços e uso institucional.

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 27/10/2014

HORA: 10h:00 min



PREFEITURA DE  
**JOÃO**  
**PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

**EDITAL**  
**Chamamento Público nº 33004/2014**  
Processo Administrativo nº 100666/2014

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33004/2014**

**Data de realização: 27/10/2014**

**Horário: 10hs:00min**

**Local: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN/PMJP**

**OBJETIVO:** PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo para realizar a reabilitação de oito Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, os quais serão reformados/restaurados e destinados a famílias com renda mensal compreendida entre R\$ 1.600,00 a R\$ 3.275,00, através de contrato de financiamento com a CAIXA, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, além de comércio e serviços e uso institucional.



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
1.2. DO OBJETO .....	5
1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES .....	6
1.4. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO .....	8
CAPÍTULO II.....	8
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	8
2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL .....	8
2.2. DATA, LOCAL e HORÁRIO .....	8
2.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	8
2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO .....	9
CAPÍTULO III.....	10
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1).....	10
3.1. DA HABILITAÇÃO.....	10
3.2. REGULARIDADE JURÍDICA.....	10
3.3. REGULARIDADE FISCAL .....	10
3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
3.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO .....	14
CAPÍTULO IV.....	14
DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO....	14
CAPÍTULO V.....	16
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO .....	16
CAPÍTULO VI.....	18
PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA.....	18
	2



CAPÍTULO VII.....	19
DA DESCLASSIFICAÇÃO.....	19
CAPÍTULO VIII.....	19
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.....	19
CAPÍTULO IX.....	20
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
CAPÍTULO X.....	21
DOS CASOS OMISSOS.....	21
CAPÍTULO XI.....	21
CAPÍTULO XII.....	21
DO FORO.....	21



PROCESSO:100666/2014

DATA DE ABERTURA: 27/10/2014

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DE REUNIÕES DA CEL/SEPLAN

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33004/2014**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria / Edifício Paulo Conde - João Pessoa, PB - CEP: 58053-900, na Cidade de João Pessoa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** das empresas do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - para, a partir de um anteprojeto pré-estabelecido, realizar os projetos executivos e complementares, bem como executar a obra de reforma e restauro para reabilitação de oito Casarões, situados no centro histórico de João Pessoa-PB, para fins de comércio e serviço, uso institucional e habitação social, em conformidade com as especificações constantes neste edital, nas formas a seguir:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela lei federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações; Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013; pela Portaria nº 238, de 06 de junho de 2012; pela Portaria nº 300, de 05 de julho de 2012; pelas disposições do Termo de Adesão previsto na Portaria nº 325/2011, do Ministério das Cidades, na forma do ANEXO I deste Edital; e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 1.1.2. Por se tratar de uma operação de reabilitação de edifícios antigos, a empresa executante deverá atender toda a legislação em vigor, instituída pelos Decretos do IPHAN/PB<sup>1</sup> e

<sup>1</sup> Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - PB



IPHAEP<sup>2</sup> e atender ao prazo fixado pelo IPHAN/PB, no **Parecer Técnico nº 023/2014** (ANEXO II) para aprovação dos projetos executivos.

- 1.1.3. Os imóveis objeto do presente Chamamento Público, encontram-se em área de Preservação Rigorosa (APR), classificados como de Conservação Parcial (CP) e estão sob os efeitos legais decorrentes de:

*- Tombamento em nível federal, como parte do Centro Histórico de João Pessoa, realizado pelo IPHAN em 2008, através de processo nº 1.501-T-02, nos Termos do decreto de Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, e inscrito sob o nº590 no Livro do Tombo Histórico e sob o nº 146 no Livro de Tombo Arqueológico, etnográfico e Paisagístico;*

*- Tombamento em nível estadual, como parte do Centro Histórico Inicial da Cidade de João Pessoa, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do estado da Paraíba, através do decreto estadual nº 9484, de 10 de maio de 1982, ratificado pelo decreto estadual nº 9484, de 10 de maio de 1982, ratificado pelo Decreto estadual nº 25.138 de 28 de junho de 2004;*

*- Zoneamento Municipal, por estar inserido na zona especial de Preservação do Centro Histórico da Cidade definida pelo Plano Diretor da cidade de João Pessoa – lei complementar nº 03 de 30 de dezembro de 1992.*

*(IPHAN/PB)*

## **1.2. DO OBJETO**

- 1.2.1. O objeto deste Edital de Chamamento é a seleção de empresa do ramo, com comprovada capacidade técnica para, a partir de um Anteprojeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pré-estabelecido e devidamente aprovado junto ao órgão responsável pela intervenção no Centro Histórico, o IPHAN/PB: elaborar os projetos executivos e complementares, para a reabilitação dos casarões nº 01, 09, 13, 19, 27, 35, 43 e 49, sendo cada um deles subdivididos em habitações e comércios, situados na Rua João Suassuna, no Bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa-PB; elaborar os orçamentos e memorial de especificações técnicas; e executar as obras de reforma e restauro pelo “Programa Minha Casa, Minha Vida – FAIXA 2”, para famílias com

<sup>2</sup> Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Do Estado Da Paraíba



renda mensal compreendida entre R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e R\$ 3.275,00 (até três mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme ANEXO III.

- 1.2.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Estrutural e complementares para a construção das unidades habitacionais, dos espaços comerciais e do espaço institucional e pela execução das obras de reforma e restauro do empreendimento.
- 1.2.3. As unidades habitacionais, comerciais e unidade institucional de que trata o item 1.2.2 estão listadas abaixo:  
**17 Unidades Habitacionais**  
**06 Unidades Comerciais**  
**01 Unidade Institucional (Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP)**
- 1.2.4. As áreas habitacionais e comerciais serão comercializadas pela empresa conforme legislação vigente e definições do programa Minha Casa, Minha Vida - FAIXA 2.
- 1.2.5. A venda das áreas comerciais pela empresa contratada deverá ser precedida de uma consulta prévia junto à PMJP e CAIXA para definição das atividades a serem desenvolvidas nesses espaços.
- 1.2.6. A empresa selecionada deverá estabelecer um acordo prévio com a CAIXA e a PMJP para as definições de uso do espaço Institucional.
- 1.2.7. Os Projetos Executivos e complementares, Memorial Descritivo de Especificações Técnicas, Orçamentos das Unidades Habitacionais, dos espaços comerciais e do espaço institucional e obras de reforma e restauro, serão de responsabilidade da contratada e deverão atender às especificações e programas de necessidade constantes no Anteprojeto (ANEXO IV) deste Edital, além de obedecer à legislação vigente, preenchendo os requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados.
- 1.2.8. Qualquer alteração necessária do anteprojeto, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito, à Secretaria Municipal de Habitação Social e ao Órgão do Patrimônio Histórico, IPHAN /PB, para análise e possível aprovação.
- 1.2.9. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação, pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos competentes e sua adequação ao "Programa Minha Casa, Minha Vida".

### **1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES**

- 1.3.1. As Especificações Técnicas construtivas e executivas mínimas serão detalhadas pela empresa, seguindo os documentos relacionados no ANEXO IV, do presente Edital, sendo fixados, abaixo, as áreas privativas das unidades habitacionais, comerciais e institucional (NBR - 12.721/2004), ANEXO V - Quadros 01 e 02, para a Faixa 2 compreendida entre R\$



1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) a R\$ 3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais).

1.3.2. Tipologia e áreas das unidades:

UNIDADES HABITACIONAIS		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
A	1	39,03
B	1	50,47
C	1	50,14
D	1	56,85
E	1	57,44
F	1	53,60
G	1	68,28
H	1	67,84
I	1	56,94
J	1	56,59
K	1	68,53
L	1	73,41
M	1	68,15
N	1	68,81
O	1	67,57
P	1	72,49
Q	1	71,87
ÁREA TOTAL		1048,01

UNIDADES COMERCIAIS		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
C1	1	134,09
C2	1	128,89
C3	1	46,68
C4	1	44,11
C5	1	47,42
C6	1	46,56
ÁREA TOTAL		447,75

UNIDADE INSTITUCIONAL		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
I1	1	343,89
ÁREA TOTAL		343,89

1.3.3. A descrição da área - CASARÕES DA RUA JOÃO SUASSUNA -, dos levantamentos da situação atual e do contexto histórico, bem como as diretrizes para execução dos projetos executivos e complementares estão contidas no memorial descritivo, ANEXO IV.

1.3.4. Cabe à empresa selecionada utilizar para a execução da obra somente os lotes correspondentes às edificações atuais dos casarões: lotes 01, 09, 13, 19, 27, 35, 43 e 49.

1.3.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.3.6. Os documentos a serem apresentados ao agente financeiro deverão ser os mesmos que serviram de base para a seleção.

1.3.7. Os projetos executivos e complementares deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e pelo órgão de proteção patrimonial IPHAN/PB.



- 1.3.8. Os projetos estruturais deverão ser precedidos de levantamentos topográficos e de sondagens para reconhecimento do subsolo com parecer geotécnico.
- 1.3.9. A demanda dos beneficiários será indicada pela SEMHAB e encaminhada à CAIXA para fins de análise de crédito dos proponentes mutuários e formalização de processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

#### **1.4. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO**

- 1.4.1. O prazo máximo previsto para conclusão da obra de reabilitação é de **16 meses**, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa.
- 1.4.2. A obra deverá ter garantias conforme o Código Civil art.618.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- 2.1.1. Este edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante apresentação de um CD ou DVD virgem, apresentação de carimbo com o CNPJ da empresa e preenchimento do formulário de protocolo, disponibilizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 às 18:00hs.

##### **2.2. DATA, LOCAL e HORÁRIO**

- 2.2.1. A Chamada Pública será realizada no dia 27/10/2014, às 10:00hs, para recebimento das propostas e abertura, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
- 2.2.2. Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.

##### **2.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.4.3. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emitente.



## **2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.4.1. A participação na Chamada implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.
- 2.4.2. Somente poderão participar empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
- 2.4.3. Não poderão participar empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou que estejam em Recuperação Extrajudicial ou com falência decretada.
- 2.4.4. Não poderá participar, ainda, da Chamada Pública, direta ou indiretamente:
- 2.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;
- 2.4.4.2. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4.3. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- 2.4.4.4. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- 2.4.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto e o participante.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01(uma) empresa na presente Chamada;
- 2.4.6. O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada;
- 2.4.7. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;
- 2.4.8. A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica poderão ser autenticados pela comissão mediante a apresentação, pelo participante interessado, do documento original;
- 2.4.9. A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;



- 2.4.10. Ficarão impedidos de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

## **CAPITULO III**

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)**

#### **3.1. DA HABILITAÇÃO**

- 3.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.
- 3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

#### **3.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- 3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada ou o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso.
- 3.2.2. Entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua versão original, com suas alterações posteriores (caso tenha havido) ou sua versão consolidada.
- 3.2.3. Dentro dos objetos sociais deve estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis como objeto da Chamada.
- 3.2.4. Cédulas de identidade dos representantes legais da empresa, ou documento com validade em todo o território nacional que identifiquem seus administradores.
- 3.2.5. Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica, dentro da validade.

#### **3.3. REGULARIDADE FISCAL**

- 3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 3.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei. A empresa que possuir sede ou domicílio fora do Estado de Paraíba, deverá apresentara comprovação da regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - CND;
- 3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011, disponível no endereço eletrônico: [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao).
- 3.3.6. Caso seja apresentado o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, em substituição à documentação a que se refere, deverá ser entregue também uma declaração emitida pelo próprio participante, atestando inexistência de Superveniência de Fatos Impeditivos para sua habilitação (modelo - ANEXO VI);

#### **3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, caso não conste validade expressa;
- 3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.4.3. Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixa da para entrega dos envelopes, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha substituí-lo;
- 3.4.4. Entende-se na forma da lei, quando se tratar de sociedade anônima, Balanços e Demonstrações Contábeis, publicados na Imprensa Oficial, consoante Lei Federal nº 6.404/76 e suas atualizações e/ou quanto às demais formas societárias, o original ou fotocópia autenticada, devidamente registrada pelo órgão competente da sede ou domicílio da concorrente;
- 3.4.5. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos os Balanços de Abertura devidamente assinados pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;



- 3.4.6. As Sociedades Limitadas, e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, também deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinado se autenticados;
- 3.4.7. Comprovação da capacidade econômico-financeira, tomando por base o balanço e as demonstrações contábeis apresentados, que deverão revelar valores que atendam aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$1. \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

$$2. \text{ IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 0,5$$

$$3. \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,00$$

Onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IEG	=	Índice de Endividamento Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

- 3.4.8. Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 3.4.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CEL/SEPLAN se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

### 3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.1. Comprovar a capacidade de execução de empreendimentos imobiliários para reabilitação em áreas de patrimônio histórico, compreendendo, no mínimo, 1048,01 m<sup>2</sup> de edificações habitacionais coletivas verticais, 343,89m<sup>2</sup> de área institucional e 447,75m<sup>2</sup> de áreas comerciais, por meio de até 3 (três) Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA e/ou



CAU/BR, nas quais conste a proponente como empresa contratada/executora do empreendimento, ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente visado no CREA e/ou CAU/BR.

- 3.5.2. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR, comprovando que este (s) executou(aram) obras de reforma de edificações de características semelhantes às especificadas neste edital.
- 3.5.3. Comprovar a capacidade de execução de empreendimentos que possuam a execução da infraestrutura de todos os segmentos especificados, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU/BR, nas quais conste, como empresa contratada/executora do empreendimento, a proponente, em até 3 (três) atestados ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA e/ou CAU/BR.
- 3.5.4. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital.
- 3.5.5. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU, comprovando que este(s) executou(aram) Projetos Arquitetônicos executivos para reabilitação de edifícios de patrimônio Histórico com características semelhantes as especificadas neste edital.
- 3.5.6. Comprovar que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.
- 3.5.7. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante, o profissional que for Sócio, Diretor, Empregado ou Contratado.
- 3.5.8. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
  - b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
  - d) Contratado: contrato de prestação de serviços compatíveis com este Edital de Chamamento.



### **3.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.
- 3.6.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## **CAPITULO IV**

### **DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

#### **4.1 DO RECEBIMENTO**

- 4.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ser identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº /2014

PROPONENTE: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 4.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.
- 4.1.3. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como "CÓPIA", perfeitamente legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Planejamento.
- 4.1.4. Os ENVELOPES a que se refere o item 5.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Planejamento Municipal, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:



DATA DE ABERTURA: 27/10/2014.

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa-PB

#### 4.2. DA ABERTURA

- 4.2.1. Serão abertos os ENVELOPES de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados conforme item 3.1e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Licitação.
- 4.2.2. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 4.2.3. A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará na Ata.
- 4.2.4. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Análise do MCMV e o resultado será divulgado na imprensa oficial. Após a publicação será aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Licitação.
- 4.2.5. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 4.2.6. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 4.2.7. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.2.8. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será submetido à apreciação do Secretário de Planejamento do Município de João Pessoa, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.
- 4.2.9. A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.



## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

#### 5.1. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1.1. Será selecionada pela **Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB/PMJP**, aquela Empresa que apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo à SEMHAB a apresentação da(s) empresa(s) pré-qualificada(s) junto à Caixa Econômica Federal:

#### Critérios de Pontuação

Item	Descrição	Ponto(s)
A	<u>Menor Prazo:</u> De empreendimentos já entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, considerando a seguinte matriz:	
	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico ≤ 17 Unidades (com prazo máximo de execução de 16 meses)	<b>3,00*</b>
	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico 17 < U.H. ≤ 50 (com prazo máximo de execução de 18 meses)	<b>3,00*</b>
	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico > 50 (com prazo máximo de execução de 24 meses)	<b>3,00*</b>
B	<u>Histórico de contratos de Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico celebrados junto à CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida na (FAIXA 2), para famílias com renda mensal acima de R\$ 1.600,00 até R\$ 3.275,00 (Um mil e seiscentos reais até três mil, duzentos e setenta e cinco reais):</u> comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira CAIXA, na qual conte claramente o número de unidades contratadas nos últimos (02) dois anos. Será atribuída pontuação para cada 20 UH.	<b>2,00</b>
C	<u>Histórico de produção de empreendimentos de Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico no âmbito do crédito imobiliário:</u> comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos 2 (dois) anos. Será atribuída pontuação para cada 20 UH	<b>1,00</b>



	,limitada a 500 (quinhentos) pontos.	
U.H.: Unidade Habitacional * acréscimo de 1 ponto para cada mês a menos de entrega antecipada ao prazo previsto (por empreendimento).		

- 5.1.1 Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiverem nota final inferior a “100” (cem) no somatório dos critérios estabelecidos no subitem 6.1.
- 5.1.2 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
- 5.1.2.1 O maior número de contratos celebrados junto à CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na FAIXA 2, para famílias com renda mensal acima de R\$ 1.600,00 até R\$ 3.275,00 (Um mil e seiscentos reais até Um mil e seiscentos reais até três mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- 5.1.2.2 O maior volume de unidades habitacionais em áreas de patrimônio histórico produzidas nos últimos 2 (dois) anos, no menor lapso temporal;
- 5.1.2.3 Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “A”, “B” e “C”: será escolhida a empresa que possuir o contrato social mais antigo (por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela **Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB/PMJP**).
- 5.1.3 A SEPLAN publicará o resultado da Chamada Pública e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando à CAIXA, as empresas classificadas, com a respectiva documentação apresentada.
- 5.1.4 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente edital de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.
- 5.1.5 O prazo para a apresentação de eventuais recursos será de 05 (cinco) dias úteis no caso de desclassificação do participante pelo não atendimento das exigências da presente Chamada Pública.
- 5.1.6 Os recursos por ventura interpostos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN, através do Protocolo Geral, que se localiza na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB.
- 5.1.7 As empresas pré-qualificadas deverão apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes (CPRH, CAGEPA, ENERGISA, Município), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.
- 5.1.8 O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obras/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da



averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

- 5.1.9 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.
- 5.1.10 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1.

## **CAPÍTULO VI**

### **PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA**

#### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 6.1.1. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão Especial de Licitação, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
- 6.1.2. Cada participante deverá representar apenas uma empresa que, munido da carta credencial (ANEXO IX), documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. Na mesma data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, a vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Proposta", cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.
- 6.3. Será lavrada ata como registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes "Proposta".
- 6.4. O resultado da pré-qualificação será divulgado, amplamente, pelos mesmos meios de imprensa que noticiaram o evento.
- 6.5. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



## **CAPÍTULO VII**

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento;
  - 7.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem a desclassificação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8666/93

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS**

- 8.1. A SEMHAB/PMJP poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras de Edificação e Infraestrutura.
  - 8.1.1. A presença de pessoal da SEMHAB/PMJP ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
  - 8.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.
  - 8.1.3. A SEMHAB/PMJP e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
  - 8.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



## CAPÍTULO IX

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.
- 9.2. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo à SEPLAN/PMJP ressarcir a empresa por qualquer valor despendido com a confecção das propostas para fins de participação neste certame.
- 9.3. O número de unidades habitacionais em cada Projeto deverá obedecer necessariamente às normas brasileiras, legislação urbanística municipal e com os parâmetros mínimos de avaliação da Caixa Econômica Federal, contidos no manual do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 9.4. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.
- 9.5. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação de suas propostas.
- 9.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento desta Chamada Pública deverão ser encaminhados por meio digital através do e-mail: cel\_seplan\_pmjp@hotmail.com ou por escrito à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal.
- 9.7. Os esclarecimentos serão encaminhados por meio de email aos participantes desta Chamada Pública.
- 9.8. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, Quantidade Mínima de Unidades Habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus Anexos, que a integram este edital.
- 9.9. Integram o presente Edital 09 (nove) anexos, a seguir relacionados:
  - **ANEXO I** PORTARIA Nº 325/2011, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;
  - **ANEXO II** PARECER TÉCNICO Nº 023/2014 – IPHAN/PB;
  - **ANEXO III** OBJETO DE INTERVENÇÃO, QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS, COMERCIAIS E INSTICUCIONAL E PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
  - **ANEXO IV** MEMORIAL DESCRITIVO E ANTEPROJETO (DIGITAL);
  - **ANEXO V** NBR 12721 (QUADROS 01 E 02)



- **ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- **ANEXO VII** CARTA CREDENCIAL.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá sofrer sanções e penalidades previstas na Legislação vigente.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO FORO**

- 12.1. Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

Newton Euclides da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA DE  
**JOÃO**  
**PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

**EDITAL**  
**Chamamento Público nº 33004/2014**  
Processo Administrativo nº 100666/2014

## **ANEXO I**

**PORTARIA Nº 325/2011, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**



PREFEITURA DE  
**JOÃO**  
**PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

**EDITAL**  
**Chamamento Público nº 33004/2014**  
Processo Administrativo nº 100666/2014

## **ANEXO II**

**PARECER TÉCNICO Nº 023/2014 – IPHAN/PB**



### ANEXO III

#### OBJETO DE INTERVENÇÃO, QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAL E PRAZOMÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

OBJETO DE INTERVENÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Oito Casarões conjugados situados no bairro do Varadouro, centro histórico de João Pessoa/PB com uma área total de 1375,86m <sup>2</sup>	16 meses, consecutivos contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço (OS) do contrato a ser firmado com a CAIXA

UNIDADES HABITACIONAIS		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
A	1	39,03
B	1	50,47
C	1	50,14
D	1	56,85
E	1	57,44
F	1	53,60
G	1	68,28
H	1	67,84
I	1	56,94
J	1	56,59
K	1	68,53
L	1	73,41
M	1	68,15
N	1	68,81
O	1	67,57
P	1	72,49
Q	1	71,87
ÁREA TOTAL		1048,01

UNIDADES COMERCIAIS		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
C1	1	134,09
C2	1	128,89
C3	1	46,68
C4	1	44,11
C5	1	47,42
C6	1	46,56
ÁREA TOTAL		447,75

UNIDADE INSTITUCIONAL		
TIPO	QUANTIDADE	ÁREA
I1	1	343,89
ÁREA TOTAL		343,89



## **ANEXO IV**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ANTEPROJETO**

#### **RELAÇÃO DO MATERAIL IMPRESSO:**

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO – PRANCHA 01/11
- LEVANTAMENTOS DE TÉRREO E 1º PAVIMENTOS – PRANCHA 02/11
- LEVANTAMENTOS DE COBERTA E FACHADA FRONTAL – PRANCHA 03/11
- PLANTAS DE REFOMA DE TÉRREO E 1º PAV. – PRANCHA 04/11
- PLANTA DE REFORMA DE COBERTA – PRANCHA 05/11
- PLANTA BAIXA TÉRREO E MEZANINO (49) – PRANCHA 06/11
- PLANTA 1º PAVIMENTO – PRANCHA 07/11
- PLANTA DE MEZANINOS – 08/11
- COBERTA – PRANCHA 09/11
- FACHADAS FRONTAL E POSTERIOR E PERFIL – PRANCHA 10/11
- CORTES AA, BB, CC E DD – PRANCHA 11/11

#### **RELAÇÃO DO MATERIAL EM MEIO DIGITAL:**

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PL\_PR\_01\_06\_07\_08\_09.dwg – PRANCHA 01, 06, 07, 08, 09/11
- PL\_PR\_02\_03\_04\_05.dwg – PRANCHAS 02, 03, 04, 05/11
- PL\_PR\_10\_11.dwg – PRANCHAS 10, 11/11



PREFEITURA DE  
**JOÃO**  
**PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

**EDITAL**  
**Chamamento Público nº 33004/2014**  
Processo Administrativo nº 100666/2014

## **ANEXO V**

**NBR 12721 (QUADROS 01 E 02)**



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Á

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

Att: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 33004/2014.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)



## **ANEXO VII**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL A SER APRESENTADA PELOS PARTICIPANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**

Á

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO PAULO CONDE 4º ANDAR, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.08.806.721/0001-03.

Att: Comissão Especial de Licitação

Ref: Chamada Pública nº 33002/2014.

Prezados Senhores,

1. Apresentamos à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, este termo de aceitação para participação da Chamada Pública nº 33004/2014, nas condições estabelecidas e nos critérios de PRÉ QUALIFICAÇÃO deste Edital, conforme projetos em Anexo a esta DECLARAÇÃO, asseverando que:

a) A presente Declaração e o projeto contempla a reabilitação de oito Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, que serão executadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no anexo III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos reformamos/restauramos \_\_\_ Unidades Habitacionais, conforme o histórico acostado.

2. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



(assinatura)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

#### **A SER APRESENTADA PELOS PARTICIPANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**

Á

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.08.806.721/0001-03.

Att: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 33004/2014.

Prezados Senhores,

1. Apresentamos à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN proposta para participação da Chamada Pública nº 33004/2014, nas condições estabelecidas nos critérios de PRÉ QUALIFICAÇÃO do Edital, conforme projetos Anexos a esta CARTA PROPOSTA, asseverando que:
  - a) A presente Carta Proposta e o projeto contempla a reforma / restauração de \_\_\_ Unidades Habitacionais, \_\_\_\_\_ de área comercial e \_\_\_\_\_ de área institucional, que serão edificadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no ANEXO III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos reformamos/restauramos \_\_\_ Unidades Habitacionais, conforme o histórico acostado.
2. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.08.806.721/0001-03.

Att: Comissão Especial de Licitação

Ref: Chamada Pública nº 33004/2014.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, na modalidade Chamada Pública nº 30004/2014, cujo objeto trata da pré qualificação de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal para construção de habitação de interesse social, (FAIXA 2), para famílias com renda mensal acima de R\$ 1.600,00 até R\$ 3.275,00 (Um mil e seiscentos reais até três mil, duzentos e setenta e cinco reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória Nº 459, de 25 de março de 2009, a qual foi convertida na Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelos Decretos Nº 6.820, de 13 de abril de 2009 e 7.499 de 16 de junho 2011 e Portaria nº 465 de 03 de outubro de 2011 e operado pela Caixa Econômica Federal, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa \_\_\_\_\_ requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital de Chamada Pública.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.



## ADENDO Nº 01

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN, com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.806.721/0001-03, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.249/2014, datada de 07 de julho de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33004/2014, sofreu as alterações a seguir discriminadas:

### **3.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

#### **Fica suprimido o subitem:**

3.2.3 Dentro dos objetos sociais deve estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis como objeto da Chamada.

### **3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No item 3.5.1. Onde se lê: Comprovar a capacidade de execução de empreendimentos imobiliários para reabilitação em áreas de patrimônio histórico, compreendendo, no mínimo, 1048,01 m<sup>2</sup> de edificações habitacionais coletivas verticais, 343,89m<sup>2</sup> de área institucional e 447,75m<sup>2</sup> de áreas comerciais, por meio de até 3 (três) Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA e/ou CAU/BR, nas quais conste a proponente como empresa contratada/executora do empreendimento, ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente visado no CREA e/ou CAU/BR;

**Leia-se: 3.5.1. Certidão de Registro e Quitação do licitante e dos seus Responsáveis técnicos para com, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.”.**

No item 3.5.2. Onde se lê: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR, comprovando que este (s) executou(aram) obras de reforma de edificações de características semelhantes às especificadas neste edital.

**Leia-se: 3.5.2. Comprovação de capacidade técnica, certificado pelo CREA e ou CAU, compatível com o objeto da licitação, emitida por pessoa de direito público ou privado.**

No item 3.5.3. Onde se lê: Comprovar a capacidade de execução de empreendimentos que possuam a execução da infraestrutura de todos os segmentos especificados, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU/BR, nas quais conste, como empresa contratada/executora do empreendimento, a proponente, em até 3 (três) atestados ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA e/ou CAU/BR.



**Leia-se: 3.5.3.** Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital.

No item 3.5.4. Onde se lê: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital.

**Leia-se: 3.5.4.** Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU, comprovando que este(s) executou(aram) Projetos Arquitetônicos executivos para reabilitação de edifícios de patrimônio Histórico com características semelhantes as especificadas neste edital.

No item 3.5.5. Onde se lê: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU, comprovando que este(s) executou(aram) Projetos Arquitetônicos executivos para reabilitação de edifícios de patrimônio Histórico com características semelhantes as especificadas neste edital.

**Leia-se: 3.5.5.** Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

No item 3.5.6. Onde se lê: Comprovar que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

**Leia-se: 3.5.6.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante, o profissional que for Sócio, Diretor, Empregado ou Contratado.

No item 3.5.7. Onde se lê: Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante, o profissional que for Sócio, Diretor, Empregado ou Contratado.

**Leia-se: 3.5.7.** A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Contratado: contrato de prestação de serviços compatíveis com este Edital de Chamamento.



## 10. DOS CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO.

Onde se lê:

### Critérios de Pontuação

Item	Descrição	Ponto(s)
	<b>Menor Prazo: De empreendimentos já entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida considerando a seguinte matriz:</b>	
A	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico $\leq 17$ Unidades (com prazo máximo de execução de 16 meses)	3,00*
	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico $17 < U.H. \leq 50$ (com prazo máximo de execução de 18 meses)	3,00*
	Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico $> 50$ (com prazo máximo de execução de 24 meses)	3,00*
B	<u>Histórico de contratos de Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico celebrados junto à CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida na (FAIXA 2), para famílias com renda mensal acima de R\$ 1.600,00 até R\$ 3.275,00 (Um mil e seiscentos reais até três mil, duzentos e setenta e cinco reais):</u> comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira CAIXA, na qual conte claramente o número de unidades contratadas nos últimos (02) dois anos. Será atribuída pontuação para cada 20 UH.	2,00
C	<u>Histórico de produção de empreendimentos de Reabilitação de imóveis situados em áreas de proteção do patrimônio histórico no âmbito do crédito imobiliário:</u> comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos 2 (dois) anos. Será atribuída pontuação para cada 20 UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	1,00
U.H.: Unidade Habitacional		
* acréscimo de 1 ponto para cada mês a menos de entrega antecipada ao prazo previsto (por empreendimento).		

P



Leia-se:

**Critérios de Pontuação**

Item	Descrição	Ponto(s)
	<b>Menor Prazo: De empreendimentos já entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida considerando a seguinte matriz:</b>	
A	Construção de unidades habitacionais $\leq 17$ Unidades (com prazo máximo de execução de 8 meses)	3,00*
	Construção de unidades habitacionais $17 < U.H. \leq 50$ (com prazo máximo de execução de 12 meses)	3,00*
	Construção de unidades habitacionais $> 50$ (com prazo máximo de execução de 18 meses)	3,00*
B	<u>Histórico de contratos de Construção de unidades habitacionais celebrados junto à CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida na (FAIXA 2), para famílias com renda mensal acima de R\$ 1.600,00 até R\$ 3.275,00 (Um mil e seiscentos reais):</u> comprovar por meio de apresentação de contratos assinados <u>pela instituição financeira CAIXA</u> , ou declaração da CAIXA na qual conste claramente o número de unidades contratadas / construídas nos últimos (02) dois anos. Será atribuída pontuação paracada 20 UH.	2,00
C	Construção de unidades habitacionais <u>no âmbito do crédito imobiliário:</u> comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida,na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos 2 (dois) anos. Será atribuída pontuação paracada 20 UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	1,00
U.H.: Unidade Habitacional * acréscimo de 1 ponto por cada mês a menos de entrega antecipada ao prazo previsto (por empreendimento).		

**ANEXOS:**

No item **ANEXO VII** Onde se lê: a) A presente Declaração e o projeto contempla a reabilitação de oito Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, que serão executadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no anexo III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos reformamos/restauramos \_\_\_\_\_ Unidades Habitacionais, conforme o histórico acostado.

P<sup>o</sup>



**Leia-se: ANEXO VII a) A presente Declaração e o projeto contempla a reabilitação de oito Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, que serão executadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no anexo III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos construímos e ou reformamos \_\_\_\_\_ Unidades Habitacionais, conforme o histórico acostado.**

No item ANEXO VIII Onde se lê: a) A presente Carta Proposta e o projeto contempla a reforma / restauração de \_\_\_\_\_ Unidades Habitacionais, \_\_\_\_\_ de área comercial e \_\_\_\_\_ de área institucional, que serão edificadas de acordo com o prazo máximo estabelecido no ANEXO III. Informamos, ainda, que nos últimos dois anos reformamos/restauramos \_\_\_\_\_ Unidades Habitacionais, conforme o histórico acostado.

**Leia-se: ANEXO VIII a) A presente Carta Proposta e o projeto contempla integralmente o objeto do presente chamamento.**

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33004/2014.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2014

  
Newton Euzébio da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação